

LEI Nº 195/99

DE 29 DE SETEMBRO DE 1999

“ AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, ADQUIRIR VEÍCULO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, e dá outras providências”.

HARDI MILTON EICKHOFF, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RAMADA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir um VEÍCULO NOVO ZERO QUILOMETRO, com as seguintes características:

- Camionete tipo Pick-up de fabricação nacional, ano de fabricação 1999, movida a gasolina e que possua ainda no mínimo:
60 HP; 1.300 CILINDRADAS; proteção do cárter; proteção da caçamba; rádio AM/FM; pneu convencional.

Art. 2º - O Veículo/Utilitário será adquirido mediante processo de licitação pública conforme determinação da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Art. 3º - Para a execução da presente Lei, a mesma terá cobertura na seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC. E DESEN. ECONÔMICO
01-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC. E DESEN. ECONÔMICO
04-Agricultura
04.07-Administração
04.07.021-Administração Geral
03.07.021.2.046-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
4120-Equipamentos e Material Permanente

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RAMADA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, em 29 de SETEMBRO de 1999.


HARDI MILTON EICKHOFF
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


ORLANDO RUBERT
Sec. Mun. de Adm. e Planejamento